



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Secretário de Estado dos Ensinos Básico e Secundário

PROJECTO VIDA



ACORDO

Entre:

A Responsável Sectorial do Projecto Vida, na área do Ministério da Educação, Licenciada **MARIA CATALINA BATALHA PESTANA**, nomeada pelo Despacho nº 53/ME/92, de 2 de Abril, adiante designada por 1ª outorgante;

A Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, representada, neste acto, pelo Presidente do Conselho Directivo **PROF. DOUTOR JORGE NUNO NEGREIROS DE CARVALHO**, adiante designada por 2ª outorgante;

E,

A Faculdade de Motricidade Humana da Universidade Técnica de Lisboa, representada, neste acto, pelo Presidente do Conselho Directivo **PROF. DOUTOR HENRIQUE RODRIGO GUERRA DE MELO BARREIROS**, adiante designada por 3ª outorgante;

É celebrado entre si o presente acordo que se rege pelas seguintes condições:

1ª

1. O presente acordo tem por objecto a realização da avaliação do projecto "Viva a Escola", projecto piloto de prevenção primária de toxicodependências em meio escolar.

2. A avaliação referida no número anterior é efectuada pelas 2ª e 3ª outorgantes.

2ª

O Ministério da Educação compromete-se a pagar às 2ª e 3ª outorgantes as despesas inerentes com a avaliação do Projecto "Viva a Escola"

3ª

1. O custo total da avaliação do projecto a realizar pelas 2ª e 3ª outorgantes, é de dez milhões de escudos, de acordo com as propostas anexas ao presente acordo e que dele fazem parte integrante.

2. O preço da avaliação do projecto é repartido pelas 2ª e 3ª outorgantes, cabendo-lhes receber, respectivamente, quatro e seis milhões de escudos.

4ª



A avaliação do projecto "Viva a Escola" tem início no mês de Junho de 1993, sendo, nesta altura, pago às 2ª e 3ª outorgantes a quantia correspondente a 60% e a restante, durante o mês de Novembro de 1993.

5ª

Com vista à realização da avaliação do projecto, o Ministério da Educação compromete-se a facultar aos investigadores, devidamente credenciados, todo o arquivo documental respeitante ao Projecto "Viva a Escola" e a facilitar o seu contacto directo com os principais intervenientes do mesmo nas escolas onde ele se encontre integrado.

6ª

Compete às 2ª e 3ª outorgantes:

- a) Conceber e executar, em articulação, um programa de avaliação adequado ao Projecto "Viva a Escola";
- b) Entregar à coordenação do projecto Vida/ME, até 30 de Novembro de 1993, um relatório preliminar dos trabalhos realizados;

c) Entregar, até 31 de Janeiro de 1994, o relatório final de avaliação.

7a

1. As 2ª e 3ª outorgantes comprometem-se, ainda, a discutir os resultados obtidos em Seminário Internacional de Avaliação de Projectos, cuja organização é da competência do Ministério da Educação.

2. Os dados obtidos podem ser utilizados, por qualquer uma das partes no presente acordo, em congressos, simpósios e seminários nacionais ou internacionais.

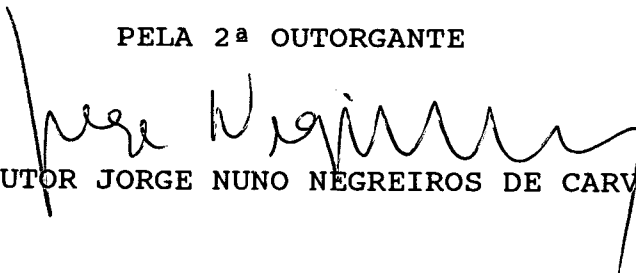
Lisboa, de Junho de 1993

A 1ª OUTORGANTE




(LIC. MARIA CATALINA BATALHA PESTANA)

PELA 2ª OUTORGANTE



(PROF. DOUTOR JORGE NUNO NEGREIROS DE CARVALHO))

PELA 3ª OUTORGANTE



(PROF. DOUTOR HENRIQUE RODRIGO GUERRA DE MELO BARREIROS)